

CONTRATO Nº 018/2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG E A EMPRESA A.N.D CAPELLI LTDA.

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, fundação pública, inscrita no CNPJ: 01.494.665/0001-61 com sede na Rod. GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Go neste ato representada pelo seu Presidente o Srº. **Vinicius Vieira Ribeiro**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Amapá nº 305, Vila Betânia na cidade de Goiatuba-Go, portador do CPF n.º 698.617.571-04 e da Carteira de Identidade n.º 4742182 DGPC-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **A.N.D CAPELLI LTDA**, empresa privada, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 45.874.714/0001-67, estabelecida no endereço Rua Barão de Bagé, nº 723, Vila Jardim, Porto Alegre - RS neste ato representada por **Andressa Lacerda Capelli**, portador do CPF nº 959. 453. 770–15, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023034713 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico 05/2023 e ARP 31/2023 realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – Campus São Luís do Maracanã, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação para aquisição de poltronas de auditório para atender as necessidades da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und	Marca	Qtdd	Valor unit	Valor Total
52	POLTRONA DE AUDITÓRIO Poltrona para auditório modelo individual: assento feito em madeira compensada, resinada, feita a partir de muitas lâminas prensadas moldadas em alta temperatura. Espessura de 1,2 cm. Estofado em injeção de pu com espessura média de 6 cm e densidade de 50 kg/m3, isento de clorofluorcarboneto, com alta resistência a fissuras, alta maciez, e alta capacidade ignífuga. Para evitar a compressão sanguínea das pernas do usuário, o assento é feito de maneira anatômica. Contracapa para acabamento em perfil de pvc. Estrutura de sustentação em tubo de aço sae 1020 de formato oblongo, com 1,6 cm x 3 cm, e parede de 0,19 cm. Suporte de apoio do assento feito em tubo de aço sae 1020 de formato oblongo, com 1,6 cm x 3 cm, e parede de 0,12 cm. Bucha de giro do assento feita em tubo de aço industrial sae 1020, com 1,9 cm de diâmetro e parede de 0,19 cm. Suporte de fixação do encosto feito em chapa de aço com 0,375 cm de espessura uma em cada lado do encosto. Fixação da base ao assento/encosto através de parafusos e porcas garras encravadas no substrato. Parte central da lateral feita em madeira compensada, resinada, feita a partir de muitas lâminas prensadas moldadas em alta temperatura. Espessura de 1 cm. Parte inferior com chapa para a fixação ao	Und	Tok Modelo: PA01	128	R\$ 1.341,90	R\$ 171.763,20

	<p>piso feita em chapa de aço com 0,425 cm de espessura. Os componentes metálicos são unidos por solda do tipo mig, formando um conjunto para montagem com parafusos. Mecanismo retrátil do assento feito em chapa de aço sae 1020 com espessura de 0,318 cm, soldado em pino feito em trefilado sae 1213 com diâmetro de 0,953 cm, fixado em cada lado do assento. Batentes do final de curso do assento retrátil em injeção de pa 6 na cor preta. A fixação do conjunto assento/mecanismo retrátil nas estruturas laterais é feita por encaixe nos mancais de giro das mesmas. Mecanismo basculante com retorno automático do assento, por contrapeso com auxílio do usuário. Apoio de braços feito em injeção de pu macio ao toque, sobre alma plástica em injeção de pa 6 com de reforço de fibra de vidro, na proporção de 70/30. A fixação do apoio de braços na estrutura é feita com parafusos. Prancheta escamoteável feita em mdf com 1,8 cm de espessura, na cor preta, com medidas 24 cm x 31 cm. Bordas com acabamento em perfil de pvc e mecanismo escamoteável em injeção de pa 6 com reforço em fibra de vidro, na proporção 70/30. O sistema escamoteável possibilita alojamento interno na lateral, quando a prancheta não estiver sendo usada pelo usuário. Encosto feito em madeira compensada, resinada, feita a partir de muitas lâminas prensadas moldadas em alta temperatura. Espessura de 1,2 cm. Estofado em injeção de pu com espessura média de 6 cm e densidade de 50 kg/m3, isento de clorofluorcarboneto, com alta resistência a fissuras, alta maciez, e alta capacidade ignífuga. Para evitar dores nas costas do usuário, o encosto é feito de maneira anatômica. Contracapa para acabamento em perfil de pvc. Os componentes metálicos aparentes recebem tratamento superficial por meio de banho nano cerâmico, e pintura em pó epóxi, lisa, na cor preta, pelo processo de deposição eletrostática e decorrente secagem e polimerização em estufa a 200° centígrados, com camada de aproximadamente 0,0080 cm. Revestimento dos estofados de em tecido ou vinil, de acordo com o disponível. Largura total: 64 cm. Profundidade total: 65 cm. Altura total: 87 cm. Profundidade da superfície do assento: 47 cm. Largura do assento: 48 cm. Extensão vertical do encosto: 47 cm. Largura do encosto: 45 cm.</p>					
53	<p>POLTRONA DE AUDITÓRIO PARA PESSOAS OBESAS Poltrona para auditório modelo individual: assento feito em madeira compensada, resinada, feita a partir de muitas lâminas prensadas moldadas em alta temperatura. Espessura de 1,2 cm. Estofado em injeção de pu com espessura média de 6 cm e densidade de 50 kg/m3, isento de clorofluorcarboneto, com alta resistência a fissuras, alta maciez, e alta capacidade ignífuga. Para evitar a compressão sanguínea das pernas do usuário, o assento é feito de maneira anatômica. Contracapa para acabamento em perfil de pvc. Estrutura de sustentação em tubo de aço sae 1020 de formato oblongo, com 1,6 cm x 3 cm, e parede de 0,19 cm. Suporte de apoio do assento feito em tubo de aço sae 1020 de formato oblongo, com 1,6 cm x 3 cm, e parede de 0,12 cm. Bucha de giro do assento feita em tubo de aço industrial sae 1020, com 1,9 cm de diâmetro e parede de 0,19 cm. Suporte de fixação do encosto feito em chapa de aço com 0,375 cm de espessura uma em cada lado do encosto. Fixação da base ao assento/encosto através de parafusos e porcas garras encravadas no substrato. Parte central da lateral feita em madeira compensada, resinada, feita a partir de muitas lâminas prensadas moldadas em alta temperatura. Espessura de 1 cm. Parte inferior com chapa para a fixação ao piso feita em chapa de aço com 0,425 cm de espessura. Os componentes metálicos são unidos por solda do tipo mig, formando um conjunto para montagem com parafusos. Mecanismo retrátil</p>	Unidade	<p>Marca: Tok Modelo: PA01 - OBESO</p>	2	R\$ 1.348,60	R\$ 2.697,20

<p>do assento feito em chapa de aço sae 1020 com espessura de 0,318 cm, soldado em pino feito em trefilado sae 1213 com diâmetro de 0,953 cm, fixado em cada lado do assento. Batentes do final de curso do assento retrátil em injeção de pa 6 na cor preta. A fixação do conjunto assento/mecanismo retrátil nas estruturas laterais é feita por encaixe nos mancais de giro das mesmas. Mecanismo basculante com retorno automático do assento, por contrapeso com auxílio do usuário. Apoio de braços feito em injeção de pu macio ao toque, sobre alma plástica em injeção de pa 6 com de reforço de fibra de vidro, na proporção de 70/30. A fixação do apoio de braços na estrutura é feita com parafusos. Prancheta escamoteável feita em mdf com 1,8 cm de espessura, na cor preta, com medidas 24 cm x 31 cm. Bordas com acabamento em perfil de pvc e mecanismo escamoteável em injeção de pa 6 com reforço em fibra de vidro, na proporção 70/30. O sistema escamoteável possibilita alojamento interno na lateral, quando a prancheta não estiver sendo usada pelo usuário. Encosto feito em madeira compensada, resinada, feita a partir de muitas lâminas prensadas moldadas em alta temperatura. Espessura de 1,2 cm. Estofado em injeção de pu com espessura média de 6 cm e densidade de 50 kg/m3, isento de clorofluorcarboneto, com alta resistência a fissuras, alta maciez, e alta capacidade ignífuga. Para evitar dores nas costas do usuário, o encosto é feito de maneira anatômica. Contracapa para acabamento em perfil de pvc. Os componentes metálicos aparentes recebem tratamento superficial por meio de banho nano cerâmico, e pintura em pó epóxi, lisa, na cor preta, pelo processo de deposição eletrostática e decorrente secagem e polimerização em estufa a 200° centígrados, com camada de aproximadamente 0,0080 cm. Revestimento dos estofados de em tecido ou vinil, de acordo com o disponível. Largura total: 64 cm. Profundidade total: 65 cm. Altura total: 87 cm. Profundidade da superfície do assento: 47 cm. Largura do assento: 48 cm. Extensão vertical do encosto: 47 cm. Largura do encosto: 45 cm.</p>					
---	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 174.460,40 (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos)**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de entrega dos bens, em remessa única, no seguinte endereço: **Rod. GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-GO.**

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.2.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7. CLÁUSULA SETIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1. O objeto deste contrato são bens divisíveis (mobiários), que serão entregues em remessa única, ou seja entrega imediata, portanto não havendo necessidade de garantia contratual.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 5 (cinco) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.5 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

13.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

13.7 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

13.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14 CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 Fraudar na execução do contrato;

14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5 Cometer fraude fiscal.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2 **Multa:**

14.2.2.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

14.2.2.2 Compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.4 **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.2.5 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.2.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.2.7 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 Demonstra não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<p>OBRAS INSTAL. EQUIPAMEN, VEICULOS PARA FESG E UNICERRADO 03.0301.12.364.0430.1130.449052</p>

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1 O Foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o Foro da Seção Judiciária da comarca de Goiatuba - GO, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Goiatuba, 14 de março de 2024.

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATANTE**

**A.N.D CAPELLI LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que o **EXTRATO DO CONTRATO de n.º 018/2024**, firmado entre a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG**, e a empresa **A.N.D CAPELLI LTDA**, foi publicado em local de costume.

Por ser verdade firmamos a presente.

Goiatuba - GO, 14 de março de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
PRESIDENTE DA FESG

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 018/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG

CONTRATADA: A.N.D CAPELLI LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação para aquisição de poltronas de auditório para atender as necessidades da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Und	Marca	Qtdd	Valor unit	Valor Total
52	<p>POLTRONA DE AUDITÓRIO Poltrona para auditório modelo individual: assento feito em madeira compensada, resinada, feita a partir de muitas lâminas prensadas moldadas em alta temperatura. Espessura de 1,2 cm. Estofado em injeção de pu com espessura média de 6 cm e densidade de 50 kg/m³, isento de cloro-fluor-carboneto, com alta resistência a fissuras, alta maciez, e alta capacidade ignífuga. Para evitar a compressão sanguínea das pernas do usuário, o assento é feito de maneira anatômica. Contracapa para acabamento em perfil de pvc. Estrutura de sustentação em tubo de aço sae 1020 de formato oblongo, com 1,6 cm x 3 cm, e parede de 0,19 cm. Suporte de apoio do assento feito em tubo de aço sae 1020 de formato oblongo, com 1,6 cm x 3 cm, e parede de 0,12 cm. Bucha de giro do assento feita em tubo de aço industrial sae 1020, com 1,9 cm de diâmetro e parede de 0,19 cm. Suporte de fixação do encosto feito em chapa de aço com 0,375 cm de espessura uma em cada lado do encosto. Fixação da base ao assento/encosto através de parafusos e porcas garras encravadas no substrato. Parte central da lateral feita em madeira compensada, resinada, feita a partir de muitas lâminas prensadas moldadas em alta temperatura. Espessura de 1 cm. Parte inferior com chapa para a fixação ao piso feita em chapa de aço com 0,425 cm de espessura. Os componentes metálicos são unidos por solda do tipo mig, formando um conjunto para montagem com parafusos. Mecanismo retrátil do assento feito em chapa de aço sae 1020 com espessura de 0,318 cm, soldado em pino feito em trefilado sae 1213 com diâmetro de 0,953 cm, fixado em cada lado do assento. Batentes do final de curso do assento retrátil em injeção de pa 6 na cor preta. A fixação do conjunto assento/mecanismo retrátil nas estruturas laterais é feita por encaixe nos mancais de giro das mesmas. Mecanismo basculante com retorno automático do assento, por contrapeso com auxílio do usuário. Apoio de braços feito em injeção de pu macio ao toque, sobre alma plástica em injeção de pa 6 com reforço de fibra de vidro, na proporção de 70/30. A fixação do apoio de braços na estrutura é feita com parafusos. Prancheta escamoteável feita em mdf com 1,8 cm de espessura, na cor preta, com medidas 24 cm x 31 cm. Bordas com acabamento em perfil de pvc e mecanismo escamoteável em injeção de pa 6 com reforço em fibra de vidro, na proporção 70/30. O sistema escamoteável possibilita alojamento interno na lateral, quando a prancheta não estiver sendo usada pelo usuário. Encosto feito em madeira compensada, resinada, feita a partir de muitas lâminas prensadas moldadas em alta temperatura. Espessura de 1,2 cm. Estofado em injeção de pu com espessura média de 6 cm e densidade de 50 kg/m³, isento de cloro-fluor-carboneto, com alta resistência a fissuras, alta maciez, e alta capacidade ignífuga. Para evitar dores nas costas do usuário, o encosto é</p>	Und	Tok Modelo: PA01	128	R\$ 1.341,90	R\$ 171.763,20

	<p>feito de maneira anatômica. Contracapa para acabamento em perfil de pvc. Os componentes metálicos aparentes recebem tratamento superficial por meio de banho nano cerâmico, e pintura em pó epóxi, lisa, na cor preta, pelo processo de deposição eletrostática e decorrente secagem e polimerização em estufa a 200° centígrados, com camada de aproximadamente 0,0080 cm. Revestimento dos estofados de em tecido ou vinil, de acordo com o disponível. Largura total: 64 cm. Profundidade total: 65 cm. Altura total: 87 cm. Profundidade da superfície do assento: 47 cm. Largura do assento: 48 cm. Extensão vertical do encosto: 47 cm. Largura do encosto: 45 cm.</p>					
53	<p>POLTRONA DE AUDITÓRIO PARA PESSOAS OBESAS Poltrona para auditório modelo individual: assento feito em madeira compensada, resinada, feita a partir de muitas lâminas prensadas moldadas em alta temperatura. Espessura de 1,2 cm. Estofado em injeção de pu com espessura média de 6 cm e densidade de 50 kg/m3, isento de clorofluorcarboneto, com alta resistência a fissuras, alta maciez, e alta capacidade ignífuga. Para evitar a compressão sanguínea das pernas do usuário, o assento é feito de maneira anatômica. Contracapa para acabamento em perfil de pvc. Estrutura de sustentação em tubo de aço sae 1020 de formato oblongo, com 1,6 cm x 3 cm, e parede de 0,19 cm. Suporte de apoio do assento feito em tubo de aço sae 1020 de formato oblongo, com 1,6 cm x 3 cm, e parede de 0,12 cm. Bucha de giro do assento feita em tubo de aço industrial sae 1020, com 1,9 cm de diâmetro e parede de 0,19 cm. Suporte de fixação do encosto feito em chapa de aço com 0,375 cm de espessura uma em cada lado do encosto. Fixação da base ao assento/encosto através de parafusos e porcas garras encravadas no substrato. Parte central da lateral feita em madeira compensada, resinada, feita a partir de muitas lâminas prensadas moldadas em alta temperatura. Espessura de 1 cm. Parte inferior com chapa para a fixação ao piso feita em chapa de aço com 0,425 cm de espessura. Os componentes metálicos são unidos por solda do tipo mig, formando um conjunto para montagem com parafusos. Mecanismo retrátil do assento feito em chapa de aço sae 1020 com espessura de 0,318 cm, soldado em pino feito em trefilado sae 1213 com diâmetro de 0,953 cm, fixado em cada lado do assento. Batentes do final de curso do assento retrátil em injeção de pa 6 na cor preta. A fixação do conjunto assento/mecanismo retrátil nas estruturas laterais é feita por encaixe nos mancais de giro das mesmas. Mecanismo basculante com retorno automático do assento, por contrapeso com auxílio do usuário. Apoio de braços feito em injeção de pu macio ao toque, sobre alma plástica em injeção de pa 6 com de reforço de fibra de vidro, na proporção de 70/30. A fixação do apoio de braços na estrutura é feita com parafusos. Prancheta escamoteável feita em mdf com 1,8 cm de espessura, na cor preta, com medidas 24 cm x 31 cm. Bordas com acabamento em perfil de pvc e mecanismo escamoteável em injeção de pa 6 com reforço em fibra de vidro, na proporção 70/30. O sistema escamoteável possibilita alojamento interno na lateral, quando a prancheta não estiver sendo usada pelo usuário. Encosto feito em madeira compensada, resinada, feita a partir de muitas lâminas prensadas moldadas em alta temperatura. Espessura de 1,2 cm. Estofado em injeção de pu com espessura média de 6 cm e densidade de 50 kg/m3, isento de clorofluorcarboneto, com alta resistência a fissuras, alta maciez, e alta capacidade ignífuga. Para evitar dores nas costas do usuário, o encosto é feito de maneira anatômica. Contracapa para acabamento em perfil de pvc. Os componentes metálicos aparentes recebem</p>	Unidade	Marca: Tok Modelo: PA01 - OBESO	2	R\$ 1.348,60	R\$ 2.697,20

<p>tratamento superficial por meio de banho nano cerâmico, e pintura em pó epóxi, lisa, na cor preta, pelo processo de deposição eletrostática e decorrente secagem e polimerização em estufa a 200° centígrados, com camada de aproximadamente 0,0080 cm. Revestimento dos estofados de em tecido ou vinil, de acordo com o disponível. Largura total: 64 cm. Profundidade total: 65 cm. Altura total: 87 cm. Profundidade da superfície do assento: 47 cm. Largura do assento: 48 cm. Extensão vertical do encosto: 47 cm. Largura do encosto: 45 cm.</p>					
---	--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL: 174.460,40 (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos).

PRAZO: 12 (meses) meses

Início: 14/03/2024

Término: 14/03/2025

PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Goiatuba - GO, 14 de março de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
PRESIDENTE DA FESG